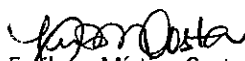


MANIFESTAÇÃO QUANTO À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2014

Conforme documento em anexo, a CEL recebeu da Reitoria desta Instituição uma determinação quanto a anulação do certame pelos motivos ali expostos.

Diante deste fato, o mérito da impugnação não será analisado em decorrência da perda do objeto resultante da anulação do processo.

Diamantina, 03 de fevereiro de 2015.


Emilene Mística Costa
Presidente – Suplente
Portaria 1839/2014

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI REITORIA	
---	---	---

Anulação do Procedimento Licitatório nº 23086.003532/2014-13 e da Concorrência 013/2014

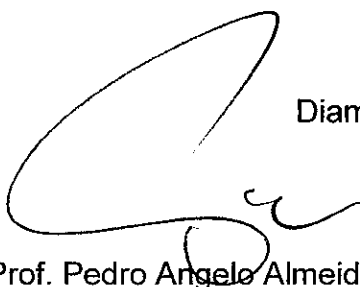
O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições e no uso da competência que lhe foi subdelegada através da Portaria Normativa/MEC nº 21, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, tendo em vista a vigência de liminar concedida no Processo 249-90.2014.4.01.3816, em ação ordinária que tramita na Vara Única da Justiça Federal de Teófilo Otoni-MG

Considerando a existência de vício insanável na abertura do Procedimento Licitatório nº 23086.003532/2014-13, referente a Concorrência 013/2014, cujo o objeto, construção do prédio administrativo – Campus Janaúba – Janaúba/MG, encontra-se ainda sob judice; e

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa que confere ao gestor público o poder/dever de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula 473 do STF).

Determino a anulação do Procedimento Licitatório nº 23086.003532/2014-13, e consequentemente, da Concorrência 013/2014.

Diamantina, 3 de fevereiro de 2015



Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Reitor/UFVJM